



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



Câmara Mun. Carlos Gomes
RIO GRANDE, 15/01/2026
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 008/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Estabelece o valor do vale-alimentação dos servidores municipais para o exercício de 2026.

HERMES ANTONIO PARIS, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o valor do vale-alimentação para o exercício de 2026, em R\$ 20,00 (vinte reais) por dia trabalhado, a partir de 1º de janeiro de 2026, em atenção a previsão contida no Art. 6º da Lei Municipal Nº 1.708/2025, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de janeiro de 2026.

Câmara Mun. Vec. Carlos Gomes-RS
APROVADO 19/01/2026

[Handwritten signature]
unanimidade

HERMES ANTONIO PARIS

Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
Rodinei Riboldi

[Handwritten signature]
Sindomar Paula

[Handwritten signature]
Eliomar Zender

[Handwritten signature]
Roberto Z. Stalgetti

[Handwritten signature]
Hosnei Mano Gomes

TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



TELEPHONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holecnik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.826-000
E-mail: adm@carlogomes.rs.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

À

Colenda Câmara de Vereadores

Referência: Projeto de Lei Nº 008/2026

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que *“Estabelece o vale-alimentação dos servidores municipais para o exercício de 2026.”*

O presente projeto de lei estabelece o valor do vale-alimentação dos servidores públicos municipais para o exercício de 2026, fixando-o em R\$ 20,00 (vinte reais) por dia efetivamente trabalhado, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

A proposta tem por finalidade dar cumprimento ao disposto no art. 6º da Lei Municipal Nº 1.708/2025, de 07 de janeiro de 2025, que prevê a necessidade de fixação anual do valor do benefício, garantindo segurança jurídica, transparência e previsibilidade quanto à concessão do vale-alimentação aos servidores municipais.

O benefício do vale-alimentação possui caráter indenizatório, constituindo importante instrumento de valorização do servidor público, além de contribuir para a manutenção de condições dignas de trabalho e para a melhoria da qualidade de vida dos servidores e de suas famílias. O valor ora proposto foi definido considerando-se a realidade orçamentária do Município, bem como a necessidade de recomposição parcial do poder de compra frente às variações inflacionárias observadas.

Ressalta-se que as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, já previstas no orçamento municipal para o exercício correspondente, não acarretando desequilíbrio fiscal ou financeiro ao erário, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, a previsão de efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026 visa assegurar a continuidade do benefício desde o início do exercício financeiro, evitando prejuízos aos servidores municipais.

CNPJ:
93.539.187/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holecnik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlogomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

Diante do exposto, contando com a compreensão e o elevado espírito público dos Nobres Vereadores, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de janeiro de 2026.

HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal